

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Edital de Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Filadélfia, com sede na Praça da Bandeira, nº.101, Centro, CEP: 77.795-000, Filadélfia – TO.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 04/03/2024, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br .
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.249.252/0001-75, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses datada da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:
 - a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Curriculum vitae resumido do responsável técnico.
- b) Cédula de identidade e CPF.
- c) Diploma do Curso compatível com a atividade ou Certificado de Especialidade devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a

documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Cobratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Filadélfia, situada à Praça da Bandeira, nº. 101, Centro, CEP: 77.795-000, Filadélfia - TO ou pelo e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.Filadélfia.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo V cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada no Termo de Referência - Anexo I.

8.3 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Filadélfia - TO.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Filadélfia – TO. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Filadélfia - TO.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.2 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.3 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

9.4 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.7 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça da Bandeira, nº. 101, Centro, CEP: 77.795-000, Filadélfia - TO, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@filadelfia.to.gov.br.

10.3 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.2 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.2 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA
CNPJ. 11.249.252/0001-75
ADM: 2021/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Filadélfia - TO.

13.3 A administração poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão no Anexo I – Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Filadélfia – TO, 04 de março de 2024.

ARYNNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA.**

1.2 Natureza do objeto: A realização de exames de medicina diagnóstica eletivos ou de urgência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Quantitativo e descritivo completo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Ultrassonografias	720	R\$ 125,00	R\$ 90.000,00
02	Ressonância com contraste	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
03	Ressonância sem contraste	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
04	Raio X	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
05	Tomografia com contraste	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
06	Tomografia sem contraste	15	R\$ 575,00	R\$ 8.625,00
VALOR GLOBAL				R\$ 127.950,00

3. Enquadramento:

3.1 O objeto da contratação se enquadra nos termos do artigo 74 Inciso IV, combinado com o artigo 78 inciso I e artigo 79 inciso I da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021.

4. Prazo da contratação:

4.1 Pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Possibilidade de prorrogação: Fundamenta-se em garantir a qualidade do atendimento, a estabilidade do serviço e a eficiência da gestão, evitando impactos na prestação do serviço, sempre amparados por critérios legais e técnicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A gestão pública de saúde é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar da população e o acesso a serviços de qualidade. Cada um dos exames propostos atende a diferentes necessidades e perfis de pacientes, desde indivíduos saudáveis em exames preventivos até aqueles com condições clínicas específicas. Isso amplia a capacidade de atendimento da instituição, garantindo uma abordagem abrangente na prestação de serviços de medicina diagnóstica. A inclusão desses exames no processo de credenciamento permitirá a utilização de equipamentos e tecnologias da rede contratada, contribuindo para a qualidade e precisão dos diagnósticos. Diante do exposto, reforço a importância da inclusão dos mencionados exames no processo administrativo, visto que sua oferta contribuirá significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e diagnóstico precoce, alinhando a instituição com as melhores práticas e padrões de excelência em medicina diagnóstica.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

6.1 O processo de credenciamento na área da saúde envolve avaliação e certificação de profissionais, instituições ou serviços de saúde por organizações competentes.

O credenciamento trás ao Município de Filadélfia a segurança em oferecer os serviços constantes nesse processo, pois estabelece padrões rigorosos de qualidade para os serviços de saúde. Isso garante que instituições e profissionais atendam a critérios específicos, promovendo a entrega de cuidados de saúde, seguros e práticas.

6.2 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.2.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por inexigibilidade na forma de credenciamento, seguindo o inciso IV do **Artigo 74** combinado com o inciso I do **Artigo 78** e o inciso I do **Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, em que a administração pública realiza contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

7.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a prévia e devida anuência do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia;

7.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

7.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

7.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços comprovando qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

7.10 Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

7.11 Executar os procedimentos considerados em emergência com propiedade;

7.12 Realizar as entregas de informações sobre os procedimentos, por meio de funcionários de seu quadro para o paciente após realização dos procedimentos;

7.13 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venha a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do processo;

7.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.15 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições que ensejaram o contrato, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.16 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.17 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.19 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.20 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

8.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

8.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

8.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

8.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

8.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

8.9 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

8.10 Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

8.11 Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

8.12 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

13. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensageletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado.

13.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

13.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de descumprimento de obrigações.

13.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.17 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Valor estimado em R\$ **127.950,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão	Unidade	Dotações Orçamentaria	Elemento de Despesa	FONTE
13	24	10.301.4533.2124 10.301.4533.2069.	3.3.90.39.00	1.500.1002 1.600.0000

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil após a liquidação da nota fiscal.

16.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo foi formalizado pela equipe tecnica nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021 e segue aprovado pelo ordenador de despesa abaixo assinado.

Filadélfia – TO, ___ de _____ de _____

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde de Filadélfia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A gestão pública de saúde é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar da população e o acesso a serviços de qualidade. Cada um dos exames propostos atende a diferentes necessidades e perfis de pacientes, desde indivíduos saudáveis em exames preventivos até aqueles com condições clínicas específicas. Isso amplia a capacidade de atendimento da instituição, garantindo uma abordagem abrangente na prestação de serviços de medicina diagnóstica. A inclusão desses exames no processo de credenciamento permitirá a utilização de equipamentos e tecnologias da rede contratada, contribuindo para a qualidade e precisão dos diagnósticos. Diante do exposto, reforço a importância da inclusão dos mencionados exames no processo administrativo, visto que sua oferta contribuirá significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e diagnóstico precoce, alinhando a instituição com as melhores práticas e padrões de excelência em medicina diagnóstica.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Em resumo, obedecerá aos seguintes critérios: A adoção processo de credenciamento em lotes é uma estratégia que visa aumentar a disponibilidade de oferta entre os prestadores favorecendo o cidadão. Extremense com opções que atendam as necessidades do município em prazos adequados e operacionalização de execução. A empresa habilitada deverá possuir toda a estrutura logística e recursos humanos necessários para cumprir os prazos estabelecidos no edital. Isso significa que quaisquer despesas relacionadas aos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos e taxas, bem como os custos logísticos dos materiais de apoio, são de responsabilidade da contratada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após definição dos critérios e requisitos, o município buscou entender as possíveis soluções presentes no mercado.

Diante disso, mapeou as seguintes possibilidades:

- A- Abertura de credenciamento;
- B- Disputa de preços com um único vencedor;

A realização de licitações pública para a aquisição de exames desempenha um papel fundamental na garantia da previsibilidade de preços, na redução da vulnerabilidade às oscilações de mercado e na asseguarção da entrega dos itens necessários. Esse modelo de credenciamento se destaca em relação aos hospitais privados, que muitas vezes enfrentam desafios significativos relacionados aos critérios de preços e à gestão de suprimentos. As licitações públicas estabelecem um processo transparente e competitivo no qual os fornecedores apresentam suas propostas de preços. Esse sistema permite que as entidades públicas, como o Fundo de Saúde de Filadélfia, conheçam antecipadamente o custo dos exames. Como resultado, há uma previsibilidade significativamente maior nos gastos, o que facilita o planejamento financeiro e a alocação de recursos adequados para a saúde pública.

Diantes das opções destacadas, o modelo de disputa de preços com um único vencedor, não se mostrou atrativo uma vez que a demanda ficaria vinculada a um único prestador, o que resultaria em opções mais morosas de agendamento e redução da capacidade operacional de agendamento e execução dos exames. Dessa forma, o credenciamento se mostra uma alternativa viável, na qual há uma maior possibilidade de absorção da demanda, um aumento da capacidade operacional, os pacientes possuem mais opções de prestadores. Os exames divididos em lotes aumentam a competitividade e a ampliação no número de interessados. Por essa razão escolheu-se o credenciamento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução que se mostra mais vantajosa para a administração é efetuar o processo de credenciamento no qual se definem os critérios propostos e apresentados de forma abrangente no termo de referência.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas se baseiam no planejamento do município e no cenário previsto para os próximos 12 meses. Entende-se que a gestão pública, fica suscetível a alteração de sua realidade de acordo com eventos que a impactam. Logo, alterações em programas de saúde pública, fluxos, entre outros itens afetam as quantidades estimadas. As quantidades foram baseadas no levantamento da demanda de entrada dos exames.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação será de R\$ **127.950,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Será efetuado o custeio de acordo com a utilização do contrato sendo obrigatória a prestação de contas de todos os itens utilizados.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A implementação desses serviços representa um avanço significativo na qualidade do atendimento à população, proporcionando benefícios tangíveis tanto em termos de saúde pública quanto em eficiência operacional. O primeiro resultado pretendido é atender a demanda crescente por diagnósticos rápidos e precisos. A tomografia computadorizada é uma ferramenta essencial para a identificação precoce de patologias, permitindo intervenções médicas mais eficazes e contribuindo para a redução dos custos associados a tratamentos mais prolongados. Entre outros resultados, destacam-se: Redução significativa nos prazos de espera para exames de tomografia, eficiência no atendimento de urgência, qualidade diagnóstica, redução de custos a longo prazo, modernização tecnológica, satisfação do paciente. Os resultados esperados refletem o compromisso desta instituição em oferecer um atendimento de saúde de qualidade, buscando constantemente a excelência e a satisfação dos usuários. Ao garantir esses resultados, a administração pública demonstra seu compromisso com a excelência na prestação de serviços de saúde.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Deverá ser definido o servidor que será responsável por acompanhar a qualidade e regularidade da execução dos serviços desta forma busca-se a elaboração de uma comissão de profissionais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA
CNPJ. 11.249.252/0001-75
ADM: 2021/2024

10 - IMPACTOS SOCIAIS E NA SAÚDE

Conforme elementos apresentados o impacto social positivo que sua oferta pode proporcionar à comunidade, entre outros é: A oferta desses exames proporciona um acesso mais amplo e universal aos cuidados de saúde, Esses exames servem como ferramentas educativas, capacitando os pacientes a adotarem estilos de vida saudáveis e a compreenderem a importância da prevenção. A prevenção de doenças e diagnóstico precoce é crucial para o bem-estar da comunidade, e a oferta desses serviços representa um passo significativo nesse sentido.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante de todo exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

6.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de

adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

6.1.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

6.1.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

6.1.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

6.1.9 Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

6.1.10 Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

6.1.11 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6.2.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.;

6.2.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.;

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

6.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Filadélfia sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

6.2.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

6.2.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

6.2.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços comprovando qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

6.2.10 Designar e informar a contratante o nome d funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

6.2.11 Executar os procedimentos considerados em emergência com propiedade;

6.2.12 Realizar as entregas de informações sobre os procedimentos, por meio de funcionários de seu quadro para o paciente após realização dos procedimentos;

6.2.13 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de

trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venha a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do processo;

6.2.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.15 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições que ensejaram o contrato, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

6.2.16 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.17 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.2.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.2.19 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

6.2.19 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Filadélfia

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Município de Filadélfia encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Filadélfia para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Orgão	Unidade	Dotações Orçamentaria	Elemento de Despesa	FONTE
13	24	10.301.4533.2124 10.301.4533.2069.	3.3.90.39.00	1.500.1002 1.600.0000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Comarca de Filadélfia – TO., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA – TO
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
CREDENCIADO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA
CNPJ. 11.249.252/0001-75
ADM: 2021/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
CRENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar meu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços conforme Termo de Referência:

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 02/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Termo de Referência anexo I
;
- 8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA
CNPJ. 11.249.252/0001-75
ADM: 2021/2024

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado